

SUNO (A S S E T)

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA

Versão 2.0 – 07/08/2024

Este documento contém informações de propriedade do Grupo SUNO, se você não for pessoa autorizada não deve copiar ou divulgar as informações aqui contidas. É vedada a criação de obras derivadas de qualquer natureza. Eventuais utilizações neste sentido devem ter prévia autorização por escrito da área de Compliance e Riscos e/ou da diretoria do Grupo Suno.

Folha de Controle

Documento:

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Abrangência:

Sunos Gestora de Recursos Ltda

Versão e data de aprovação:

Versão 2.0 – 07/08/2024

Revisão:

Bianual

Áreas responsáveis pela elaboração:

Compliance

Responsável pela aprovação:

Diretor de Compliance e Risco

Histórico de versões

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autoria	Aprovação
1.0	Versão Inicial	11/2020	Compliance e Riscos	Adriana Babi
2.0	Atualização	07/08/2024	Vitor Bonk Andressa Bergamo	Gabriel Chueke



Sumário

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	4
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
3. PROCESSOS E CRITÉRIOS	4
4. CONTROLES INTERNOS	5
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	5

1. Objetivo e Abrangência

O objetivo da Política de Rateio e Divisão de Ordens (“**Política**”) é estabelecer os processos, critérios e controles internos relacionados ao rateio e divisão de ordens agrupadas para os veículos de investimentos geridos pela Suno Gestora de Recursos LTDA (“**Gestora**”).

A presente Política abrange as ordens de investimento e desinvestimento em valores mobiliários que são agrupadas e posteriormente rateadas e divididas entre os veículos de investimento geridos pela Gestora. Não são abrangidas por esta Política as ordens casadas, ou seja, as ordens de investimento e desinvestimento em valores mobiliários que sejam operados diretamente nas contas dos veículos de investimento.

2. Documentos de Referência

A base regulatória aplicável que embasam a Política são:

- Resolução CVM nº 21;
- Resolução CVM nº 175;
- Política de Gestão de Riscos da Suno Gestora LTDA;
- Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ANBIMA;
- Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ANBIMA.

3. Processos e Critérios

A compra e venda de valores mobiliários será realizada por intermédio de corretores de valores mobiliários (“**brokers**”) e seu agrupamento deverá ser realizado em contas tipo *master* distintas para as unidades de negócio da Gestora.

Uma vez executadas e agrupadas, o rateio e divisão de quantidade das ordens é realizado ao final do período de negociação pelo mesmo preço médio das negociações feitas pelas unidades da Gestora no dia, com a especificação de contas de destino das ordens agrupadas. A relação de ordens realizadas para posterior rateio deverá ser enviada pelo administrador dos veículos de investimento para o e-mail gestora@suno.com.br quando para a Suno Asset, e alocacoes.wealth@suno.com.br quando para a Suno Wealth.

A especificação de contas destino dos valores mobiliários negociados e agrupados deverá ser realizada pela área de Gestão à área de Backoffice, que por sua vez deverá enviar ao administrador na mesma data em que forem negociados.

A especificação das contas destino dos valores mobiliários deverá seguir os seguintes critérios e a seguinte ordem de prioridade (“**Ordem de Prioridade de Rateio**”):

1. Atender às necessidades da gestão de liquidez dos veículos de investimento;
2. Atender às necessidades de enquadramento dos veículos de investimento;
3. Alocar de acordo com a estratégia global dos veículos de investimento; e
4. Alocar de acordo com as proporções originalmente pretendidas quando da negociação de valores mobiliários.

Desde que permitido na forma da legislação vigente, na hipótese de operações realizadas entre: (i) contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo grupo econômico da instituição participante; ou (ii) veículos de investimento geridos pela Gestora, o rateio e divisão de ordens deverá ser feito conforme item 4 da Ordem de Prioridade de Rateio.

Sempre que a área de Gestão realizar o rateio de ordens em desacordo com a Ordem de Prioridade de Rateio estabelecida acima, a equipe de Gestão deverá, na mesma data em que os valores mobiliários forem negociados, preencher formulário disponibilizado pela área de Compliance e Riscos, que deverá:

1. Descrever o rateio realizado contendo quais ativos foram especificados para quais veículos de investimento; e
2. A justificativa para a não realização do rateio conforme critérios estabelecidos acima.

4. Controles Internos

Os controles internos serão realizados semestralmente pela área de Compliance e Riscos e deverão verificar o cumprimento das etapas do processo de rateio e divisão de ordens por meio de amostragem das ordens rateadas. O mapeamento do processo de rateio e divisão de ordens é feito pela área de Compliance e Riscos e servirá de base para a realização dos controles aqui estabelecidos.

Caso os controles internos verifiquem falhas relevantes no processo de rateio e divisão de ordens, a área de Compliance e Riscos notificará a área de Gestão, que por sua vez deverá elaborar plano de ação para reestabelecimento dos processos.

5. Disposições Finais

Esta Política será revisada, no mínimo, bianualmente ou a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo.